

19/03/2013 - Processo 01/2013 - Decisão

Denunciado: Mauricio Petronilio de Araujo

Relator: Dr. Mario Alberto Pucheu

Ementa

Infração por dopagem. Aplicação da Legislação internacional.

Presença do elemento "culpa", porém inexistência de "dolo".

Possibilidade de redução da pena prevista para a primeira infração

Redução na pena de suspensão do período de afastamento preventivo.

Acordão

O STJD da CBTE, por unanimidade e adotando como razões de decidir o voto condutor do Auditor Relator, acolheu a denúncia da douta Procuradoria e suspendeu o denunciado pelo prazo de 30 dias, com a redução do período de afastamento temporário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2013.

Laurete Cupertino

Secretária do STJD